

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. 122	
Em: 06 / 05 / 2005	
<i>Waldir Machado da Silveira Pinto</i> PROMOTOR HONRÁRIO	

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Waldir Machado da Silveira Pinto e os autores*

SÚMULA: "Institui o Programa "Vereador Mirim no Município de Primavera do Leste" e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Primavera do Leste, o programa VEREADOR MIRIM/ A CÂMARA VAI À ESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Primavera do Leste e a escola, permitindo aos estudantes compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º- O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º Grau e as três séries do 2º Grau, desde que o aluno não tenha idade superior a 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º- Constituem objetivos específicos do programa:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____
Em: 06/1 05 /2005
Handwritten signature

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Koldir Machado da Silveira Pinto e os outros*

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste e as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Primavera do Leste que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º- O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da

Câmara;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____
Em: 06/1/05 / 2005
Langley Lício
SERVIDÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e os autores*

c) tramitação de proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma Sessão Ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste, sempre que possível.

Art. 5º- Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º- O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, vale transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

Art. 7º- Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º- Fica determinado à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de 1º e 2º graus estabelecidas no Município de Primavera do Leste.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº.	
Em: <u>06</u> / <u>05</u> / 200 <u>5</u>	
<i>Handwritten signature: Valdir Machado da Silva Pinto</i>	
REQUERENTE	HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silva Pinto e 100 autores*

JUSTIFICATIVA:

Promover a interação entre a Câmara Municipal de Primavera do Leste e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive contribuindo assim para a formação de sua cidadania e para o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira são os objetivos principais do PROGRAMA VEREADOR MIRIM / "A CÂMARA VAI À ESCOLA".

Só o fato de possibilitar a integração das crianças ao sistema político-legislativo, estimulando o interesse pelas atividades desempenhadas pelos representantes eleitos pelo povo, resulta no engrandecimento das finalidades imaginadas quando da idealização do Programa.

Em tempos onde a função social do Estado encontra forças para reassumir a posição outrora idealizada e se busca resgatar a cidadania e o senso democrático do povo brasileiro, porque não despejar créditos naquelas que, indubitavelmente, podem ser partes ativas de um processo renovador, quais sejam, nossas crianças.

A participação no desenvolvimento de nosso Município é responsabilidade de todos e, para tanto, lançada está à oportunidade para que os alunos de nossas diversas escolas representem seus ideais e exponham suas expectativas para um futuro não muito distante.

Nossa sociedade foi contemplada com um Programa que visa contribuir com o aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, englobando, de forma prática, a área político-legislativa.

Estejam certos que a população primaverense sai enriquecida com a concretização do Programa Vereador Mirim / "A Câmara Vai à Escola" afinal, sua representatividade junto ao Poder Legislativo Municipal angariou espaços antes inexistentes, que, agora, com a dedicação empregada pelos alunos primaverenses, encontram-se plenamente solidificados.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____	
Em: 06 / 05 / 2005	
<i>Valdir Machado da Silveira Pinto</i>	

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e 100 outros*

O futuro de nossa sociedade pertence às gerações vindouras, e para isso, basta incentivá-las!

A Câmara Municipal de Primavera do Leste se sente honrada em ser uma das precursoras deste Programa que, de forma célere, vem mobilizando jovens, estimulando novos ideais e atingindo os resultados esperados.

Sala das Sessões em 06 de maio de 2005.

Valdir Machado da Silveira Pinto
Vereador

Eraldo Gonçalves Fortes
Vereador

Walmir Zeliz dos Santos
Vereador

Angelin dos Santos Baraldi
Vereador/Presidente

José Gonzaga Tonon
Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. <u>122</u>	
Em: <u>06</u> / <u>05</u> / <u>2005</u>	
FUNÇÃO: <u> </u> HORÁRIO: <u> </u>	

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | - Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | - Projeto Dec. Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> | - Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | - Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | - Indicação |
| <input type="checkbox"/> | - Moção |
| <input type="checkbox"/> | - Emenda a Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | - Projeto de Emenda a Lei Orgânica |
| <input type="checkbox"/> | - Emenda a Resolução |

Nº 001/05

AUTOR(ES): Valdir Machado da Silveira Pinto e os autores

SÚMULA: “Institui o Programa “Vereador Mirim no Município de Primavera do Leste” e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Primavera do Leste, o programa VEREADOR MIRIM/ A CÂMARA VAI À ESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Primavera do Leste e a escola, permitindo aos estudantes compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º- O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º Grau e as três séries do 2º Grau, desde que o aluno não tenha idade superior a 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º- Constituem objetivos específicos do programa:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____	
Em: 06 / 1 / 05 / 200 5	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO	HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e os autores*

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste e as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Primavera do Leste que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º- O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da

Câmara;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____	
Em: <u>06</u> / <u>05</u> / 200 <u>5</u>	
<i>Inácio Castelli</i>	
_____ FELICIANO	_____ HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e 100 autores*

JUSTIFICATIVA:

Promover a interação entre a Câmara Municipal de Primavera do Leste e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive contribuindo assim para a formação de sua cidadania e para o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira são os objetivos principais do **PROGRAMA VEREADOR MIRIM / "A CÂMARA VAI À ESCOLA"**.

Só o fato de possibilitar a integração das crianças ao sistema político-legislativo, estimulando o interesse pelas atividades desempenhadas pelos representantes eleitos pelo povo, resulta no engrandecimento das finalidades imaginadas quando da idealização do Programa.

Em tempos onde a função social do Estado encontra forças para reassumir a posição outrora idealizada e se busca resgatar a cidadania e o senso democrático do povo brasileiro, porque não despejar créditos naquelas que, indubitavelmente, podem ser partes ativas de um processo renovador, quais sejam, nossas crianças.

A participação no desenvolvimento de nosso Município é responsabilidade de todos e, para tanto, lançada está à oportunidade para que os alunos de nossas diversas escolas representem seus ideais e exponham suas expectativas para um futuro não muito distante.

Nossa sociedade foi contemplada com um Programa que visa contribuir com o aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, englobando, de forma prática, a área político-legislativa.

Estejam certos que a população primaverense sai enriquecida com a concretização do Programa Vereador Mirim / "A Câmara Vai à Escola" afinal, sua representatividade junto ao Poder Legislativo Municipal angariou espaços antes inexistentes, que, agora, com a dedicação empregada pelos alunos primaverenses, encontram-se plenamente solidificados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT

PROTOCOLO Nº. _____

Em: 06 / 05 / 2005

Valdir P. f.

FUNÇÃO: _____

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e os autores*

O futuro de nossa sociedade pertence às gerações vindouras, e para isso, basta incentivá-las!

A Câmara Municipal de Primavera do Leste se sente honrada em ser uma das precursoras deste Programa que, de forma célere, vem mobilizando jovens, estimulando novos ideais e atingindo os resultados esperados.

Sala das Sessões em 06 de maio de 2005.

Valdir Machado da Silveira Pinto
Vereador

Angelin dos Santos Baraldi
Vereador/Presidente

Eraldo Gonçalves Fortes
Vereador

José Gonzaga Tonon
Vereador

Walmir Zeliz dos Santos
Vereador

cgs/da

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. 122	
Em: 06 / 05 / 2005	
<i>Flávio</i>	
FUNCIONÁRIO	HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e os autores*

SÚMULA: "Institui o Programa "Vereador Mirim no Município de Primavera do Leste" e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Primavera do Leste, o programa VEREADOR MIRIM/ A CÂMARA VAI À ESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Primavera do Leste e a escola, permitindo aos estudantes compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º- O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º Grau e as três séries do 2º Grau, desde que o aluno não tenha idade superior a 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º- Constituem objetivos específicos do programa:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____	
Em: <u>06</u> / <u>05</u> / 200 <u>5</u>	
<i>Waldir Mlachado</i>	
FUNCIONÁRIO	HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Waldir Mlachado dos Silveira Pinto e os autores*

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste e as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Primavera do Leste que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º- O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da

Câmara;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____	
Em: <u>09</u> / <u>05</u> / 200 <u>5</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e os autores*

c) tramitação de proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma Sessão Ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste, sempre que possível.

Art. 5º- Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º- O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, vale transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

Art. 7º- Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º- Fica determinado à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de 1º e 2º graus estabelecidas no Município de Primavera do Leste.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

	CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. _____	
Em: <u>06</u> / <u>05</u> / 200 <u>5</u>	
	h
FUNCIONÁRIO	HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e os autores*

JUSTIFICATIVA:

Promover a interação entre a Câmara Municipal de Primavera do Leste e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive contribuindo assim para a formação de sua cidadania e para o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira são os objetivos principais do **PROGRAMA VEREADOR MIRIM / "A CÂMARA VAI À ESCOLA"**.

Só o fato de possibilitar a integração das crianças ao sistema político-legislativo, estimulando o interesse pelas atividades desempenhadas pelos representantes eleitos pelo povo, resulta no engrandecimento das finalidades imaginadas quando da idealização do Programa.

Em tempos onde a função social do Estado encontra forças para reassumir a posição outrora idealizada e se busca resgatar a cidadania e o senso democrático do povo brasileiro, porque não despejar créditos naquelas que, indubitavelmente, podem ser partes ativas de um processo renovador, quais sejam, nossas crianças.

A participação no desenvolvimento de nosso Município é responsabilidade de todos e, para tanto, lançada está à oportunidade para que os alunos de nossas diversas escolas representem seus ideais e exponham suas expectativas para um futuro não muito distante.

Nossa sociedade foi contemplada com um Programa que visa contribuir com o aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, englobando, de forma prática, a área político-legislativa.

Estejam certos que a população primaverense sai enriquecida com a concretização do Programa Vereador Mirim / "A Câmara Vai à Escola" afinal, sua representatividade junto ao Poder Legislativo Municipal angariou espaços antes inexistentes, que, agora, com a dedicação empregada pelos alunos primaverenses, encontram-se plenamente solidificados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT

PROTOCOLO Nº. _____

Em: 06 / 05 / 2005

Valdir Machado da Silveira Pinto

FUNCIONÁRIO _____ HONORÁRIO _____

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 001/05

AUTOR(ES): *Valdir Machado da Silveira Pinto e co autores*

O futuro de nossa sociedade pertence às gerações vindouras, e para isso, basta incentivá-las!

A Câmara Municipal de Primavera do Leste se sente honrada em ser uma das precursoras deste Programa que, de forma célere, vem mobilizando jovens, estimulando novos ideais e atingindo os resultados esperados.

Sala das Sessões em 06 de maio de 2005.

Valdir Machado da Silveira Pinto
Vereador

Eraldo Gonçalves Fortes
Vereador

Walmir Zeliz dos Santos
Vereador

Angelin dos Santos Baraldi
Vereador/Presidente

José Gonzaga Tonon
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

Autor(es) VALDIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO

SÚMULA: *“Institui o Programa “Vereador Juvenil no Município de Primavera do Leste” e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Primavera do Leste, o programa VEREADOR JUVENIL/ ESCOLA NA CÂMARA, com o objetivo geral de promover a interação entre as redes de ensino de Primavera do Leste com a Câmara Municipal, permitindo aos estudantes compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá as três séries do 2º Grau, aderindo a esta as redes municipais, estaduais e particulares do município.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

- I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Primavera do Leste;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste e as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Primavera do Leste que mais afetam à população;
- IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR JUVENIL/ ESCOLA NA CÂMARA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I – elaboração do projeto pedagógico;
- II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, para solenidades e dias de sessões;
- III – planejamento das atividades;
- IV – pesquisa e seleção de material didático;
- V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
- VI – promoção de atividades com os seguintes temas:
 - a) história da Câmara Municipal de Primavera do Leste;
 - b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
 - c) tramitação de proposições;
- VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a Sessões Ordinárias, dentro de calendário previamente definido;
- VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-juvenis, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
- IX – Os vereadores-juvenis deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste de acordo com o calendário previsto.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, quando houver a necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º O vereador-juvenil exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, vale transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

Art. 7º **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I – Todos os colégios, tanto os da rede municipal, estadual ou particular, tem o direito de participar do Projeto “Vereador Juvenil”, concorrendo um aluno de cada instituição a uma das dez vagas disponíveis. Porém é obrigatório que o possível candidato esteja cursando uma das três séries do ensino médio, tendo esta idade condizente à série;
- II – Para a escolha do pré-candidato fica a própria instituição responsável pela seleção do mesmo, ficando a seu critério os meios para a avaliação sendo que este tem de ter comprovante de domicílio no município de no mínimo um ano.

Art. 8º **DO PROCEDIMENTO ELIMINATÓRIO**

- I – Já selecionados um aluno de cada colégio, a comissão Permanente de Educação e Cultura, deverá em data marcada pela mesma, no plenário da Câmara Municipal, fazer uma prova escrita aos candidatos, a qual deverá constar os seguintes temas:
 - a) Lei Orgânica Municipal;
 - b) Regimento Interno da Câmara Municipal;
 - c) Fatos atuais da política municipal que tenham sido divulgados nos jornais de maior circulação do município;

Art. 9º DA CLASSIFICAÇÃO

- I – Feitas às provas, em prazo máximo de uma semana, deverá ser divulgado por meio de jornal local e fixado no mural da Câmara Municipal a classificação de forma nominal de todos os candidatos divulgando inclusive a pontuação total;
- II – Divulgado os resultados, assumirá os dez melhores classificados, os quais tomarão posse em solenidade marcada pela comissão junto à mesa diretora;
- III – A apresentação dos classificados deverá ser feita no prazo de três dias após o resultado classificatório, trazendo consigo os documentos a serem divulgados em anexo aos constados no par.I deste artigo;
- IV – Em caso de omissão de algum dos dez classificados, será chamado o próximo da lista e assim sucessivamente.

Art. 10º DA BANCA EXAMINADORA

- I – Fará parte da banca examinadora a comissão Permanente já citada no art.8º, além de ficar a critério de cada instituição a representatividade por meio de um coordenador no momento das correções.

Art. 11º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12º Fica determinado à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta Resolução a todas as escolas do 2º grau estabelecidas no Município de Primavera do Leste.

Art. 13º Qualquer vereador(a) é parte legítima no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar proposição de criação do Regimento Interno do Vereador Mirim.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, 03 de agosto de 2005.

VALDIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO
Vereador

LB.